PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.559 de 14 de dezembro de 1.976

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, ...

D E C R E T A:-

Artigo 1º - Fica a partir de 1º de janeiro de 1 977, designadas as seguintes farmácias para permanecerem abertas durante o domingo, conforme tabela abaixo:

Dia 02 de janeiro	Farmácia	Glória
Dia 09 de "	"	Brasil
Dia 16 de "	"	Nova
Dia 23 de "	"	Santa Terezinha
Dia 30 de "	"	Gloria
Dia 06 de fevereiro	"	Brasil
Dia 13 de "	"	Nova
Dia 20 de "	"	Santa Terezinha
Dia 27 de "	"	Glória
Dia 06 de março	"	Brasil
Dia 13 de "	"	Nova
Dia 20 de "	"	Santa Terezinha
Dia 27 de "	"	Glória
Dia 03 de abril	"	Brasil
Dia 10 de "	"	Nova
Dia 17 de "	"	Santa Terezinha
Dia 24 de "	"	Glória
Dia 01 de maio	"	Brasil
Dia 08 de maio	"	Nova
Dia 15 de "	"	Santa Terezinha
Dia 22 de "	"	Glória
Dia 29 de "	"	Brasil
Dia 05 de junho	"	Nova
Dia 12 de "	"	Santa Terezinha
Dia 19 de "	"	Glória
Dia 26 de "	"	Brasil
Dia 03 de julho	"	Nova

cont. fls. 2.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

cont...DECRETO Nº 1.559 de 14/12/76

Dia 10 de julho	.....	Farmácia	Santa Terezinha
Dia 17 de "	.....	"	Glória
Dia 24 de "	.....	"	Brasil
Dia 31 de "	.....	"	Nova
Dia 07 de agosto	.....	"	Santa Terezinha
Dia 14 de "	.....	"	Glória
Dia 21 de "	.....	"	Brasil
Dia 28 de "	.....	"	Nova
Dia 04 de setembro	.....	"	Santa Terezinha
Dia 11 de "	.....	"	Glória
Dia 18 de "	.....	"	Brasil
Dia 25 de "	.....	"	Nova
Dia 02 de outubro	.....	"	Santa Terezinha
Dia 09 de "	.....	"	Glória
Dia 16 de "	.....	"	Brasil
Dia 23 de "	.....	"	Nova
Dia 30 de "	.....	"	Santa Terezinha
Dia 06 de novembro	.....	"	Gloria
Dia 13 de "	.....	"	Brasil
Dia 20 de "	.....	"	Nova
Dia 27 de "	.....	"	Santa Terezinha
Dia 04 de dezembro	.....	"	Glória
Dia 11 de "	.....	"	Brasil
Dia 18 de "	.....	"	Nova
Dia 25 de "	.....	"	Santa Terezinha

Artigo 2º - As farmácias que não estiverem de plantão, poderão atender pelos fundos somente casos de aplicação de injeções.

Artigo 3º - A farmácia que estiver de plantão, deverá faze-lo no feriado seguinte.

Artigo 4º - A farmácia que não obedecer a tebela do artigo 1º., estará sujeita a penalidade constante do Código Tributário Municipal.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1 977.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 14 de dezembro de 1 976.

Antonio Alves
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado no lugar de costumm.-

SUMIE IKEDA DOS SANTOS